**CÓDIGO DE ÉTICA ESCOLAR - 2023**

Com intuito de alcançar melhor aproveitamento na vida estudantil, espera-se que haja participação e empenho no processo, tanto do educando quanto dos pais e responsáveis.

Assim, é que apresentamos o nosso Código de Ética Escolar, o qual foi baseado em nosso Regimento Escolar (lei máxima da Unidade Escolar).

**CONSTITUEM-SE DIREITOS DOS ALUNOS**

a) ao livre acesso às informações necessárias à sua educação, ao seu desenvolvimento como pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o mundo do trabalho;

b) às condições necessárias ao desenvolvimento de suas potencialidades individuais na perspectiva física, intelectual, social e espiritual;

c) ao respeito pelos direitos da pessoa humana e pelas suas liberdades fundamentais;

d) às condições de aprendizagem mediante ampla assistência por parte do professor e acesso aos recursos materiais e didáticos da Unidade Escolar;

e) ao encaminhamento, por si ou por seu pai ou responsável quando menor, de pedido de reconsideração e recursos contra os resultados finais das avaliações de seu desempenho na forma regimental e da legislação vigente;

f) ao encaminhamento de petições ou representações, por si ou por seu pai ou responsável quando menor, sobre assuntos pertinentes à sua vida escolar;

g) à reunião com colegas para organização de agremiação e ou campanhas de cunho educativo, nas condições estabelecidas ou aprovadas pela Administração da Unidade Escolar;

h) ao recebimento de atendimento adequado por parte dos serviços assistenciais, quando carente de recursos; dentro dos limites e critérios para concessão dos benefícios estabelecidos pela legislação vigente sobre filantropia.

i) à utilização das instalações da Unidade Escolar, para atividade extra classe, para prover pesquisas ou experiência, em horário compatível com a sua aula e das demais atividades escolares.

**CONSTITUEM-SE DEVERES DOS ALUNOS**

a) contribuir, em sua esfera de atuação, para o prestígio da Unidade Escolar;

b) comparecer pontualmente e de forma participativa às atividades que lhe forem afetas, inclusive ocupando na sala o lugar que lhe for designado;

c) obedecer às normas estabelecidas pelo Código de Ética Escolar e demais regulamentos da Unidade Escolar e ou determinações superiores;

d) ter adequado comportamento social, tratando os funcionários, os colegas, visitas e autoridades com civilidade e respeito;

e) portar a identidade escolar exigida pela Unidade e apresentá-la quando lhe for exigido;

f) cooperar para a boa conservação dos móveis, equipamentos e materiais escolares do estabelecimento, concorrendo também para a manutenção de boas condições de asseio do edifício e suas dependências;

g) observar rigorosa probidade na execução de quaisquer provas ou trabalhos escolares;

h) submeter à aprovação dos professores ou seus superiores a realização de atividades de iniciativa pessoal ou de grupos, no âmbito da Unidade Escolar;

i) comportar-se de modo a fortalecer o espírito patriótico e a responsabilidade democrática, inclusive comparecendo às comemorações cívicas e solenidades;

j) apresentar-se uniformizado, quando tal for exigido, com asseio pessoal e sempre decentemente trajado;

l) possuir o material exigido, novo ou reciclado, trazendo-o às atividades escolares, em perfeita ordem, em boas condições de uso;

m) indenizar o prejuízo, por si ou por seu responsável, se menor, quando produzir dano material ao estabelecimento ou a objetos de propriedade dos colegas e funcionários.

**Parágrafo único.** A Unidade Escolar não se responsabilizará pelos materiais escolares dos alunos, inclusive carteira com documentos e dinheiro, aparelho celular, e outros similares, não cabendo à Unidade Escolar qualquer responsabilidade na hipótese de extravio ou perda.

**SÃO VEDADOS AOS ALUNOS**

a) entrar em classe ou sair dela sem permissão do professor, e da Unidade Escolar, sem a permissão da Administração;

b) ocupar-se durante as aulas com qualquer outro trabalho estranho a elas, bem como o uso de telefone celular, aparelhos sonoros ou semelhantes;

c) promover vendas e ou trocas de objetos ou lanches nas dependências da Unidade Escolar,

d) promover, sem autorização da Administração, campanhas, rifas, coletas, subscrições dentro da Unidade Escolar, ou fora dela se caracterizado algum tipo de conexão/vínculo direto ou indireto com a instituição e suas atividades;

e) formar grupos ou promover algazarras, vaias ou distúrbios nas salas de aula ou outras dependências e nas imediações do estabelecimento, bem como perturbar, por qualquer outro modo, o sossego das aulas e a ordem natural;

f) participar de movimentos de indisciplina coletiva, impedir a entrada de colegas na sala de aula ou incitá-los a ausências coletivas;

g) portar armas, drogas, entorpecentes ou material que represente perigo para a saúde, segurança e integridade física e moral sua ou de outrem;

h) portar livros e revistas ou qualquer forma de mídia impressa ou informatizada consideradas imorais e subversivas e disseminar ideias imorais e subversivas ou contrárias aos ideais e princípios religiosos da Unidade Escolar;

i) fumar, usar bebidas alcoólicas, produtos narcóticos ou praticar qualquer ação viciosa nas dependências e imediações da Unidade Escolar;

J) tomar parte em manifestações ofensivas a pessoas ou a instituição, praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes nas dependências e imediações da Unidade Escolar ou, estando uniformizado, em quaisquer outras partes;

l) distribuir boletins no recinto da Unidade Escolar, publicar jornais, sites e redes sociais em que esteja envolvido o nome da Unidade, de professores ou de funcionários, sem autorização expressa da Administração;

m) distrair colegas em aulas com objetos, ditos ou por qualquer forma;

n) utilizar-se de livros, cadernos ou outros materiais pertencentes a colegas, sem o devido consentimento;

o) escrever nas paredes, nos pisos ou em qualquer parte dos edifícios, do material e dos móveis, palavras, desenhos ou sinais;

p) mudar os móveis das salas de aula ou de outras dependências, sem autorização.

q) descaracterizar o uniforme escolar, retirar emblemas, pichar, rabiscar, mutilar ou descosturar peças;

r) usar jóias ou bijuterias, “piercings” ou semelhantes, pinturas, cortes e penteados de cabelo exóticos e extravagantes, bem como o uso de cabelos compridos pelos alunos do sexo masculino;

S) manter quaisquer contatos físicos envolvendo agressões e intimidades.

**SÃO CONSIDERADAS FALTAS GRAVES DOS ALUNOS**

a) o desrespeito às autoridades escolares;

b) a produção de danos à propriedade alheia;

c) a inscrição de desenhos ou palavras que ofendam a moral e os bons costumes;

d) o incitamento de atos de rebeldia ou a participação neles;

e) qualquer ato de violência a pessoas;

f) a prática de qualquer ação viciosa, inclusive comportamento imoral e ou atentatório aos bons costumes

g) o desrespeito recorrente, persistente ou acintoso às normas regimentais e disciplinares.

**CONSTITUEM-SE DEVERES DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS**

a) prestar informações sobre o aluno por ocasião de sua matrícula;

b) observar e acompanhar o desenvolvimento do aluno no ambiente doméstico, comunicando à Administração da Unidade Escolar qualquer anomalia detectada;

c) apoiar e reforçar no ambiente doméstico, a filosofia educacional seguida pelo Colégio, conforme definida neste Regimento;

d) apoiar as medidas disciplinares e pedagógicas tomadas pela Unidade, permitindo que o aluno assuma as consequências de suas infrações;

e) não realizar e impedir que outros façam as tarefas que cabem ao aluno;

f) cumprir com todas as obrigações assumidas mediante os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**SANÇÕES AOS ALUNOS**

O aluno, pelo não cumprimento dos seus deveres, e pelas faltas cometidas, é passível das seguintes medidas educativas disciplinares:

a) admoestação verbal e repreensão pelo professor em sala de aula e, fora dela, por qualquer professor ou funcionário que tomar conhecimento da falta;

b) retirada da sala de aula pelo professor, sendo então encaminhado à Administração da Unidade Escolar;

c) repreensão particular oral ou escrita, pelo Administrador Escolar;

d)suspensão de algumas ou de todas as atividades escolares, pelo prazo máximo de 3 (três) dias, pelo Administrador e ou pelo Conselho Disciplinar;

e) emissão compulsória da transferência quando houver falta grave ou incompatibilidade disciplinar, por deliberação do Conselho Disciplinar;

§ 1º. A aplicação de medidas educativas disciplinares é graduada, segundo a gravidade da falta cometida;

§ 2º. Nos casos em que o aluno recorrer a meios fraudulentos na realização de provas ou avaliações, compete ao professor a anulação do ato escolar respectivo;

§ 3º. Ocorrendo a retirada do aluno da sala de aula durante a realização da avaliação, esta é julgada até o momento da interrupção.

§ 4º. O aluno suspenso arcará com o ônus da frequência e dos conteúdos trabalhados durante sua ausência.

**VIAS RECURSAIS**

O aluno, por si ou por seu responsável, poderá recorrer das medidas educativas disciplinares aplicadas:

I. à Administração, quando aplicada pelo professor ou pelo responsável da ordem;

II. ao Conselho Disciplinar quando aplicada pelo Administrador Escolar.

**Parágrafo único.** Além do recurso previsto neste artigo, cabe o direito à denúncia formal ao Departamento de Educação, por abusos e irregularidades constatadas.

**TERMO DE CIÊNCIA – CÓDIGO DE ÉTICA ESCOLAR - 2023**

Nome do Aluno**:** RA:

Ano/Turma:

Responsável: Telefone:

----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Declaro que recebi a cópia do Código de Ética da Rede de Educação Adventista e estando de pleno acordo com os termos, comprometo-me a cumpri-lo integralmente.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_** de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ASSINATURA DO ALUNO ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**